

Minuta de Deliberação
COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação xxx, de xxx de junho de 2023.

Aprovação das requisições para execução da
revisão do Plano de Manejo de Rejeitos dos
Trechos 13 e 14, conforme a Nota Técnica CT-
GRSA nº 02/2023

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 151, 152 e 153 do TTAC e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Determinar a Fundação Renova que entregue uma versão do plano de manejo de rejeitos dos trechos 13 e 14 revisado, contemplando:
 - 1.1 Revisão e correção das premissas, conforme relatado na Nota Técnica nº 02/2023. Deverão ser utilizadas, prioritariamente, as já acordadas no TTAC em sua cláusula 7ª e as diretrizes relatadas na Nota Técnica IBAMA/SISEMA/IEMA nº 02/2017;
 - 1.2 Ações de recuperação ambiental das Lagoas Marginais impactadas por deposição de Material Ligado ao Desastre;
 - 1.3 Ações de recuperação ambiental dos reservatórios das Usinas Hidrelétricas (UHE) que se encontram ao longo dos trechos 13 e 14 e que foram impactadas por deposição de Material Ligado ao Desastre, conforme anuência e diretrizes das empresas responsáveis pelos reservatórios das UHE's Baguari, Aimorés e Mascarenhas;
 - 1.4 Ações de recuperação ambiental de APP's (Mata Ciliar), como forma de ações de manejo de rejeitos;
2. Determinar que a Fundação Renova não interrompa as ações que já estão em desenvolvimento no território, relativas aos programas acompanhados pela CT-GRSA ou por outra Câmara Técnica do CIF, desde que contemple o requerido pela CT-GRSA e estejam alcançando resultados exitosos, sem prejuízo a revisão do PMR quando oportuno;
3. No que tange à adequação ambiental das propriedades rurais, determinar que FR protocole junto à CT-GRSA e a Secex CIF, os Termos de Anuência ou a informação sobre a recusa, conforme fluxo definido para os PMRs, a qual deve constar as implicações futuras devido aos possíveis impactos ocasionados pelo evento. Devem ser apresentados os mapas com os referidos arquivos vetoriais (shapefiles e kml/kmz), a localização, os limites das propriedades e o número de inscrição no CAR, as quais deverão estar classificadas em "Com Anuência" e "Sem Anuência", somadas às demais informações que permitam a identificação da propriedade em questão, bem como o proprietário da mesma, em cumprimento a Fase 4 do Fluxo de Gerenciamento do PMR, aprovado pela Deliberação CIF nº 86.